

5 PROPOSTA DE UM DIREITO AO LUGAR: IDENTIDADE E PERSONALIDADE

PROPOSAL FOR A RIGHT TO PLACE: IDENTITY AND PERSONALITY

Ana Luiza Sabino de Sá e Silva¹

Wagner Silveira Rezende²

Palavras-chave: direito ao lugar; identidade; pluralismo jurídico.

RESUMO

Partindo do contexto de um mundo globalizado, determinado historicamente pela revolução científico-tecnológica, podemos observar o desenrolar de uma nova forma de compreensão do espaço-tempo, descrita por Quijano (2002) como a “aldeia global”: a humanidade hiper-conectada pela alta velocidade de compartilhamento das informações e pela agilidade dos meios de transporte. Para Bauman (1999), essa compressão do tempo/espaço não somente universaliza os negócios, as finanças, o comércio e o fluxo de informação, mas também força populações inteiras a fixarem-se em seu lugar, já que desprovidas dos recursos para se globalizar, fazendo com que ser local, num mundo globalizado, seja sinal de privação e degradação social.

Neste resumo, pretendemos estudar a relevância do lugar em um mundo em que as fronteiras geográficas são superadas pela interconexão mundial operacionalizada pela tecnologia da informação. Para Ferrara (1994), a contradição da globalização, baseada na estratégia de estabelecer um centro mundial de poder de decisão econômico e uma periferia em relação a esse centro, desconsidera a diversidade geográfica e a multiplicidade de espaços, ao aceitar o equívoco de que todos os lugares são idênticos. O lugar, no entanto, continua resistindo às tentativas de seu desmantelamento, como elemento da luta das comunidades periféricas por sua individualidade.

Na pesquisa desenvolvida, pretende-se, assim, propor a existência de um direito ao

¹ Mestranda em Direito na linha de Direitos Humanos, Pessoa e Desenvolvimento: inovação e regulação jurídica no contexto do capitalismo globalizado pela Universidade Federal de Juiz de Fora (PPGD-UFJF). E-mail: analuizasabinosilva@gmail.com

² Professor de Sociologia do Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Membro do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito e Inovação (PPGD-UFJF). E-mail: wagner.rezende@ufjf.br

lugar *per se*, compreendendo suas características e entendendo-o como parte integrante da personalidade e da identidade de indivíduos e comunidades. E não só isso: pretende-se, ainda, buscar a compreensão sobre os novos lugares do direito, não somente aquele produzido por fontes plurais e não estatais, mas também o direito testado e modificado pelos novos espaços criados a partir da virtualização da vida, das experiências e das interações sociais.

Para alcançar esses objetivos, parte-se de estudos sobre a geografia do lugar e sua relação com os afetos humanos, entendendo-o como centro de valor, de alimento e de apoio, principalmente na perspectiva do geógrafo humanista Tuan (1983). Além disso, para entender como o lugar pode ser reconhecido como direito, utilizamos a perspectiva decolonial de autores como Escobar (2005), que compreende a dominação do lugar pelo espaço global como dispositivo epistemológico profundo do eurocentrismo na construção da teoria social. Também partimos dos estudos de Wolkmer (2017) sobre o pluralismo jurídico, já que as novas formas de produção do direito, apartadas de uma perspectiva monista e estatal, nos permitem imaginar novas possibilidades de entender e organizar o mundo, incluindo novos direitos e novos sujeitos de direito.

A metodologia do estudo, definida a partir dessas diretrizes teóricas, é qualitativa e documental, e baseia-se na análise de obras e produções de diversas áreas das ciências sociais, que revelam a relação do lugar com a construção social e identitária dos indivíduos, priorizando aspectos da experiência, da convivência e da sociabilidade que influenciam na formação da identidade. Os resultados preliminares demonstram que o lugar é, de fato, importante componente da identidade dos indivíduos, e relaciona-se não somente com a sua localização no espaço ou no território, mas com a construção da memória e com a transmissão de um legado.

REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. **Globalização**: as consequências humanas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

ESCOBAR, Arturo. O lugar da natureza e a natureza do lugar: globalização ou pós-desenvolvimento?. In: LANDER, Edgardo (org.). **A colonialidade do saber**: eurocentrismo e ciências sociais (perspectivas latino-americanas). Buenos Aires: CLACSO, 2005. p. 63-79.

FERRARA, Lucrécia D'Alessio. Do mundo como imagem à imagem do mundo. In: SANTOS, Milton; SOUZA, Maria Adélia Aparecida de; SILVEIRA, Maria Laura (org.). **Território, globalização e fragmentação**. São Paulo: HUCITEC, 1994.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade, poder, globalização e democracia. **Revista Novos Rumos**, Ano 17, nº 37, 2002. Disponível em:

<https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/novosrumos/article/view/2192>. Acesso em: 8 ago. 2023.

TUAN, Yi-Fu. **Espaço e lugar:** a perspectiva da experiência. São Paulo: DIFEL, 1983.

WOLKMER, Antonio Carlos. **Pluralismo Jurídico** - Fundamentos de uma nova cultura do Direito. São Paulo: Saraiva Educação, 2017.